



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0707.01/2020-PE

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013, DECRETO FEDERAL N.º 10.024 DE 20.09.19.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú torna público para conhecimento de todos os interessados que estará realizando em sessão pública por meio de comunicação via internet através do endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso Identificado no link - acesso compras”, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0707.01/2020-PE**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, Decreto Federal n.º 10.024 de 20.09.19 e Lei 12.846/2013.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, MATERIAL HOSPITALAR, DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA (CEO), DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Órgão Gerenciador:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 09 de Julho de 2020 às 08h00min (Horário de Brasília) Término: 22 de Julho de 2020 às 08h00min (Horário de Brasília)
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 22 de Julho de 2020 às 08h01min (Horário de Brasília)
Sessão de Disputa de Lances	Início: 22 de Julho de 2020 às 10h30min (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da Disputa:	www.bll.org.br
Endereço Eletrônico onde está disponível o edital:	www.bll.org.br , www.tce.ce.gov.br e www.consorciodesaudemaracanau.com.br .

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Rua Capitão Valdemar de Lima, N.º 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V - Minuta do Contrato.

DO OBJETO – 1.

1.1- REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, MATERIAL HOSPITALAR, DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA (CEO), DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO – 2.

2.1- Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Cartas Propostas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a)** que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b)** que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c)** que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú;
- d)** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e)** que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f)** que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações do Brasil;
- g)** as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.4- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



2.4.1 - Os procedimentos para Credenciamento e obtenção de chaves e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, “acesso BLL compras”.

2.5- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações do Brasil, e o envio das Cartas Propostas comerciais e documentos se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BLL.

2.6- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BLL, mediante a apresentação dos documentos necessários exigidos pela Bolsa de Licitações do Brasil.

2.6.1- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e Documentos de Habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6.2- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú ou à Bolsa de Licitações do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.6.3- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como condição para contratação do licitante vencedor, O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria - Geral da União:
<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro de Licitantes Inidôneo - mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>;

d) ou, quaisquer páginas oficiais que sejam informadas as condenações.

2.7.1. O não atendimento descrito nas alíneas a, b, c e d do item anterior, decai o direito de contratação.

DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO - 3.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das “Cartas Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;

3.1.3 Abertura das Cartas Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS- 4.

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Carta Proposta e seus anexos através do sistema;
- b) os Documentos de Habilitação através do sistema;

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preço.

4.2.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.2.6- Os documentos apresentados deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.3- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4- O Pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

DA CARTA PROPOSTA - 5.

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no termo de referencia, contendo a indicação da Editora;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor total do Lote e valor global da Carta Proposta por extenso;

5.1.7. Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme modelo disponibilizado junto ao modelo de proposta de preços, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação ou de apresentação inadequada/incoerente.

5.1.8- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

5.1.9- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Carta Proposta.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **CARTA PROPOSTA**, na forma do Anexo II deste Edital, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

5.3.5- Na análise das Cartas Propostas de Preços O Pregoeiro observará o **Menor Preço por Lote**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **Menor Preço por Lote**.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço: Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025. Att. Comissão Permanente de Pregão do Consorcio de Saúde Maracanaú.

5.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 6.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



6.1-OS INTERESSADOS na forma dos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

6.2- Os documentos de Habilitação compreendidos nos **itens 6.3 a 6.7** deste Edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, e após a solicitação do Pregoeiro, o encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente da solicitação.

6.2.1- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Rua Capitão Valdemar de Lima, N.º 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025. Att. Comissão Permanente de Pregão do Consorcio de Saúde Maracanaú.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL ACOMPANHADO DE TODOS OS SEUS ADITIVOS OU DO ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.4.3.1- a **Fazenda Federal**, abrangendo Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014.

6.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.4.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.4.3.5- a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

Rua Capitão Valdemar de Lima, N.º 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



6.4.4 - *As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.*

6.4.4.1. *A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.*

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.6.1.1- Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

6.6.1.2- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

6.6.1.3- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

6.6.1.4- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

6.6.1.5- O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

a) Nome do contratado e do contratante;

b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos;

c) Declaração satisfatória na entrega do objeto.

6.6.2- Alvará de licença expedido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



6.8- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO- 7.

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.

7.1.1- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú/CE designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso Público BLLORG" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL (<http://www.bll.org.br>).

7.1.2- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.3.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES COM MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: Classificadas as Cartas Propostas, A Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes que terá duração de 15 minutos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



7.5.1- Encerrado o prazo de 15 minutos, tem o randômico, que pode ser de 1 segundo á 10 minutos, aleatoriamente. Em seguida o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.1.1- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.1, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.1.2- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.1.3- Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.5.1.2.

7.5.1.4- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.5.1.3.

7.5.1.5- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.3- Quando se tratar de Pregão com mais de um item/lote, os lances serão ofertados item a item ou lote a lote.

7.5.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o menor valor por Item/lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.8- Após o encerramento da etapa de lances, encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5.9- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após aceitação do lance de menor valor;

7.5.10- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.11- O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.12- Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



7.5.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.14- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência, compatíveis com os de mercado os preços unitários e/ou total ofertados que forem iguais ou inferiores à média apurada.

7.5.15- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.5.15.1- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.15.2- O Licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.5.16- Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Proposta classificada aceitável, O Pregoeiro examinará os Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no Edital.

7.6.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser remetidos enviados via sistema, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Proposta de Preços Ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente a solicitação do pregoeiro.

7.6.2- O endereço eletrônico é www.bll.org.br, "acesso BLL compras".

7.6.2.1- O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é: Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025. Att. Comissão Permanente de Pregão do Consorcio de Saúde Maracanaú.

7.6.3- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

7.6.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida nova negociação conforme item 7.5.15.2 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, O Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



7.6.7- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.6.8- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.6.9- Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.6.10- O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as cartas propostas e seus anexos, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.6.10.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6.11- No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.7- RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos de forma imediata, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar em campo próprio do sistema, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2- Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser enviados anexados via sistema na plataforma do pregão. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados via sistema.

7.7.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.4- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Executivo(es), por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Executivo(es).

7.7.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



7.7.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

7.7.8- Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor adjudicará da(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá a homologação do processo, para determinar a contratação;

7.7.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Pregão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú-CE.

7.7.10- Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Assessoria Jurídica do Consórcio, para fins de análise e parecer e depois à autoridade superior e propor a homologação e subsequente formalização do contrato.

CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – 8.

8.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

8.1.1- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.1.2- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.2- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, antes da data fixada para recebimento das Cartas Propostas.

8.2.1- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.2.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.2.3- Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2.4- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2.5- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3- Os documentos precisam ser endereçados ao Pregoeiro e assinada por seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada dentro do prazo editalício;

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 9

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



9.1- O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú-CE, através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

9.2- Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

9.3- Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024 de 20.09.19.

9.5- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio de Saúde e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.6- A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura.

9.7- A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

9.8- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

9.10- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da fonte de recursos de transferência de convênio-Estados/Saúde, do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

9.11- Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

9.12- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.13- A empresa vencedora obriga-se a comparecer ao Consórcio Público de Saúde, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto ao órgão Competente.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - 10

10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante termo de contrato específico, celebrado entre o Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Maracanaú, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º8.666/93, da Lei n.º10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento a minuta do termo de contrato a ser celebrado – ANEXO IV.

10.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Minuta do Termo de Contrato.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, e assinada a ata de Registro de Preços, o Consorcio Publica de Saúde da Microrregião de Maracanaú – CE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o transcurso do prazo, desde que ocorra justo motivo aceito pelo Consórcio.

10.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor a de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos que integra o Termo de Referência.

10.3 - Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, e em diário oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º8.666/93.

10.5 - O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.6- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários ou até a entrega da totalidade do produto/serviço.

10.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

DA ENTREGA DOS BENS- 11

11.1. DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos produtos/bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da Administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Unidade(s) Gestora(s).

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



11.1.1. A ordem de compra emitida conterá o produto/bem pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao vencedor no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o contratado deverá fazer a executar o contrato no local, prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando o seu recebimento.

11.1.3. O aceite pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do contratado por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.2.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

11.2.1. Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

11.2.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú - Ce.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora, a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3. O contrato deverá ser executado observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d)** aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e)** a execução do contrato deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Consórcio.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO - 12

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais,

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do contratado ou através de cheque nominal.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS SANÇÕES - 13.

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro do Consórcio de Maracanaú pelo prazo de até 5(cinco) anos, e sujeito as multas estabelecidas no contrato.

13.2- Ficará impedido de licitar e de contratar com este consórcio e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



13.2.1- As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.2.2- As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial.

13.3- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

13.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação ou depósito em conta.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio de Maracanaú e descredenciamento no Cadastro do Consórcio de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

DISPOSIÇÕES GERAIS - 14

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Executivo, Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.6- O Consórcio de Maracanaú-Ce poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

14.6.1- A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.6.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Consórcio, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maracanaú – CE.

14.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3371.4075 das 08h30min às 15h00min, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Pregão do Consórcio de Maracanaú, situada na Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025.

14.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08h30min às 15h00min, na Sede da Comissão Permanente de Pregão do Consórcio de Maracanaú, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

14.10.1.14.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br, e ainda no site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú: www.consorciodesaudemaracanau.com.br.

14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.

14.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

14.13- Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Consórcio de Maracanaú, conforme disposto em lei e no site da BLL: www.bll.org.br, e ainda nos sítios eletrônicos do Consórcio de Maracanaú (CPSMM): www.consorciodesaudemaracanau.com.br e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

Maracanaú– CE 08 de Julho de 2020.

JOSÉ AÉCIO LIMA VIANA
PREGOEIRO OFICIAL

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0707.01/2020-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, MATERIAL HOSPITALAR, DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA (CEO) DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ-CE.

2 - FUNDAMENTO LEGAL: A aquisição dos materiais tem amparo legal disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20.09.19 e Lei 12.846/2013.

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A presente licitação é oriunda da Solicitação procedente do Centro Especializado de Odontologia (CEO) e justifica-se na necessidade de atender a demanda do mesmo para ofertar a população um maior e melhor atendimento odontológico, assim garantimos um atendimento gratuito, seguro e de qualidade a população dos municípios que contempla este consórcio.

4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E DE AMPLA CONCORRÊNCIA).

5 – RELAÇÃO DOS LOTES: Relação dos Lotes com seus itens a serem adquiridos conforme especificações constantes no ANEXO I deste termo de referência.

6 – VALOR ESTIMADO:

6.1. O preço de referência foi estimado com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme faculta o art. 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20.09.19.

6.2.1. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

6.2.2. Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL ACOMPANHADO DE TODOS OS SEUS ADITIVOS OU DO ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

7.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.2.3.1- a **Fazenda Federal**, abrangendo Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

7.2.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.2.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

7.2.3.5- a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

7.2.4 - *As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.*

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



7.2.4.1. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

7.4.1.1- Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

7.4.1.2- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

7.4.1.3- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

7.4.1.4- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

7.4.1.5- O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos;
- c) Declaração satisfatória na entrega do objeto.

7.4.2- Alvará de licença expedido pela Vigilância sanitária Estadual ou Municipal.

7.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.5.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos contratos serão acompanhados e fiscalizados pelos Servidores do **CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA (CEO)**: através do(a) servidor(a) Nathaly Florêncio Bezerra Leite, CPF Nº

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanaú@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanaú.com.br



771.011.463-68, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

8.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte do Consórcio.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú CPSMM-CE, representado pelo Secretário Executivo, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

9.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

9.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

9.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Solicitante.

- a) Em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) No prazo estipulado após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- c) No horário de 09h às 14h.

9.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú CPSMM-CE.

9.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Consórcio.

9.3.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú CPSMM-CE.

9.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deverão ser efetuadas de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Consórcio.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto da licitação correrão à conta da fonte de recursos do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES.

11.1. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

11.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

11.3. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

11.3.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência.

11.4. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do termo de referência, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.5. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

11.6. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú CPSMM-CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

13.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo estabelecido, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

13.3.1. Executar as atividades em conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

13.3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;

13.3.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

13.3.4. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

13.3.5. Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;

13.3.6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

13.3.7. Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- d) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o termo de referência, parte integrante do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro do Consórcio de Maracanaú pelo prazo de até 5(cinco) anos, e sujeito as multas estabelecidas no contrato.

15.2. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com este consórcio e serão descredenciados do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

15.2.1. As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.2.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial.

15.3. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação ou depósito em conta.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Maracanaú - CE, 07 de Julho de 2020.

PEDRO AUGUSTO SALES FERNANDES
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ - CPSMM-CE

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS LOTES**

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - AVENTAIS DESCARTÁVEIS				
LOTE 01	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 01	1	UNIDADE	AVENTAL/JALECO CIRÚRGICO COM GOLA ALTA DE PROTEÇÃO CERVICAL DE APROXIMADAMENTE 15CM - DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - PROPORCIONA COMPLETA PROTEÇÃO DO PESCOÇO - CONFECCIONADO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) EM 100% POLIPROPILENO; FABRICADO COM GRAMATURA DE MINÍMA DE 40/M2 - ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 140 A 150CM; LARGURA DE 70CM; GOLA ALTA DE PROTEÇÃO CERVICAL DE 15CM; MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO. ABNT NBR ISO 13688:2017; ABNT NBR 16064:2016; ABNT NBR 14873:2002 - IMAGEM ANEXA	25000
LOTE 01	2	UNIDADE	AVENTAL/JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - CONFECCIONADO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) EM 100% POLIPROPILENO; FABRICADO COM GRAMATURA DE MINÍMA DE 30/M2 - ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 140 A 150CM; LARGURA DE 70CM; MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO. ABNT NBR ISO 13688:2017; ABNT NBR 16064:2016; ABNT NBR 14873:2002.	25000
LOTE 01	3	UNIDADE	AVENTAL/JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - CONFECCIONADO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) EM 100% POLIPROPILENO; FABRICADO COM GRAMATURA DE MINÍMA DE 40/M2 - ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 140 A 150CM; LARGURA DE 70CM; MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO. ABNT NBR ISO 13688:2017; ABNT NBR 16064:2016; ABNT NBR 14873:2002.	25000
LOTE 01	4	UNIDADE	AVENTAL/JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL - CONFECCIONADO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) EM 100% POLIPROPILENO; FABRICADO COM GRAMATURA DE MINÍMA DE 50/M2 - POSSUI EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA 99% - ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 140 A 150CM; LARGURA DE 70CM; MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO. ABNT NBR ISO 13688:2017; ABNT NBR 16064:2016; ABNT NBR 14873:2002.	12000
LOTE 02 – EXCLUSIVO ME E EPP				
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - RESPIRADORES COM CA				
LOTE 02	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 02	1	UNIDADE	RESPIRADOR/ MÁSCARA SEM VÁLVULA - N95 - POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA - CONTRA PARTÍCULAS DE ORIGEM BIOLÓGICA PARA USO HOSPITALAR. PRODUTO COM EFB (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) >99%, CONTROLE DE EXPOSIÇÃO À TUBERCULOSE E EXPOSIÇÃO DA SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS. PRODUTO TESTADO E APROVADO - ABNT NBR 13698:2011 E ABNT NBR 13697:2010.	4000
LOTE 02	2	UNIDADE	RESPIRADOR/ MÁSCARA COM VÁLVULA - PFF2 - PROTEGE CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO - FABRICADO COM MANTAS DE TECIDOS SINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES. O FPA (FATOR DE PROTEÇÃO ATRIBUÍDO) DESTA MÁSCARA É 10, OU SEJA, PODE SER UTILIZADA EM AMBIENTES CUJO CONTAMINANTE NÃO EXCEDA 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA. POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA. EMBALAGEM: 01 UNIDADE. ABNT NBR 13698:2011 E ABNT NBR 13697:2010.	400
LOTE 03 – COTA ME E EPP				
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - DESCARTÁVEIS				
LOTE 03	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 03	1	CAIXA	MÁSCARA DESCARTÁVEL - COM FILTRO BFE 98% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, TRÊS CAMADAS SENDO CAMADA EXTERNA 100 POLIPROPILENO 20G/M2, CAMADA INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO 30GR/M2, CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FILTRO 100% POL. MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL E TIRAS ELÁSTICAS PARA AJUSTE NAS ORELHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. ABNT NBR 14873:2002 E ABNT NBR 15052:2004.	1000
LOTE 03	2	PACOTE	PROPÉ SAPATILHA DESCARTÁVEL EM TNT BRANCO 30G PACOTE COM/ 100 UNIDADES.	1000

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanaú@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanaú.com.br

LOTE 03	3	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO FABRICADA EM TECIDO A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 30G, HIPOALERGÊNICAS, POSSUEM ELÁSTICO REVESTIDO EM TODO O PERÍMETRO DA TOUCA, CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, MELHOR ACABAMENTO E AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO (45X50 CM), COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES.	250
LOTE 04 – EXCLUSIVO ME E EPP				
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - OUTROS				
LOTE 04	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 04	1	PAR	LUVA DE LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO G, GROSSA, COR AMARELA, AZUL E VERDE	80
LOTE 04	2	CAIXA	LUVA DE SEGURANÇA LIVRE DE LÁTEX - CONFECCIONADA EM NITRILA, ISENTA DE PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO G	48
LOTE 04	3	CAIXA	LUVA DE SEGURANÇA LIVRE DE LÁTEX - CONFECCIONADA EM NITRILA, ISENTA DE PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO M	70
LOTE 04	4	CAIXA	LUVA DE SEGURANÇA LIVRE DE LÁTEX - CONFECCIONADA EM NITRILA, ISENTA DE PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO P	30
LOTE 04	5	UNIDADE	PLACAS DE SINALIZAÇÃO (AMARELA) PARA LIMPEZA ESSENCIAIS E OBRIGATÓRIOS PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES COMO ESCORREGÕES E QUEDAS EM AMBIENTES QUE ESTÃO RECEBENDO AÇÕES DE LIMPEZA ÚMIDA EM PISOS. DIMENSÃO APROXIMADA: LARGURA: 30CM, ALTURA: 56 CM	3
LOTE 04	6	PAR	PROTETOR AURICULAR 7DB - POSSUI 3 FALANGES QUE PERMITEM UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO AOS CANAIS AUDITIVOS. BASE DO PLUG COM TRATAMENTO ANTI-DERRAPANTE, PARA FACILITAR O AJUSTE E A CORRETA INSERÇÃO E REMOÇÃO	12
LOTE 05 – EXCLUSIVO ME E EPP				
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - PROTETOR FACIAL				
LOTE 05	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 05	1	UNIDADE	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) - OS PROTETORES FACIAIS SÃO FORMADOS ESSENCIALMENTE DE VISEIRA, SUPORTE DA VISEIRA E COROA. A VISEIRA DEVE SER ARTICULADA, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO DE 0,5MM DE ESPESSURA, PROTEGIDA POR PELÍCULA PROTETORA CONTRA ARRANHÕES INCOLOR, CUJA TRANSPARÊNCIA SEJA PERFEITA E NÃO APRESENTAR DEFORMAÇÃO DA IMAGEM, CONTENDO AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240MM DE LARGURA (L), APROXIMADAMENTE 240MM DE ALTURA (H). O SUPORTE DA VISEIRA CONFECCIONADA EM POLIETILENO SEMI-RÍGIDO OU FIBRA VULCANIZADA, DE ALTA RESISTÊNCIA, INQUEBRÁVEL E QUE AO SER ENCAIXADO NA COROA MANTENHA UMA DISTÂNCIA DA VISEIRA DE MANEIRA QUE PERMITA AO USUÁRIO O USO SIMULTÂNEO DE PROTETOR RESPIRATÓRIO COM DOIS FILTROS E A UTILIZAÇÃO, SE NECESSÁRIO, DE ÓCULOS DE LENTES CORRETIVAS. SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE BAIXA CONDUTIBILIDADE DE CALOR, PROVIDA DE CATRACA GIRATÓRIA. DEVE POSSUIR CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ABNT NBR ISO 13688:2017	100
LOTE 06 – EXCLUSIVO ME E EPP				
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - CALÇADOS				
LOTE 06	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 06	1	PAR	BOTA DE PVC (BORRACHA) CANO LONGO. BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEAVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SO PEÇA. POSSUI OPÇÃO COM FORRAÇÃO TERMICA. DISPONIBILIZAR NAS CORES PRETAS OU BRANCAS DE ACORDO COM O PEDIDO. COMPRIMENTO DO CANO (APROXIMADAMENTE 38,5 CM. DISPONIBILIZAR NUMERAÇÃO DO 34 AO 50	30
LOTE 06	2	PAR	SAPATO PROFISSIONAL/ OCUPACIONAL - UNISSEX - COR PREFERENCIAL BRANCO, BEGE OU VERDE CLARO - PARTE FRONTAL TOTALMENTE FECHADA - SOLADO ANTIDERRAPANTE - CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO - MATERIAL HIDROREPELENTE, NÃO ENCHARCA - APROPRIADO PARA USO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS - LEVE E FLEXÍVEL - PROPORCIONA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO - PALMILHA REMOVÍVEL HIGIÊNICA - COM BACTERICIDA EVIDA ODORE NOS PÉS - DEVE POSSUIR CA APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - ATENDE A NR32 - NUMERAÇÃO DISPONÍVEL DE 34 A 48 DEPENDENDO DO PEDIDO	100



Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Maracanaú - CE

LOTE 07 – EXCLUSIVO ME E EPP SANEANTES E PRODUTOS QUÍMICOS - USO SERVIÇOS SAÚDE				
LOTE 07	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 07	1	GALÃO	ALCOOL EM GEL 5L – ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL CRISTAL, HIDRATADO 70º INPM, NÃO INFLAMÁVEL, PARA ASSEPSIA E DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DA PELE, C/ SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES Q/ AJUDAM A NÃO RESSECAR A PELE, NÃO IRRITANTE. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 1 ANO DE PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS.	100
LOTE 07	2	GALÃO	DESINFETANTE HOSPITALAR COM PRINCÍPIO ATIVO O QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS EM ÁREAS HOSPITALARES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS UTILIZADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES EM GERAL, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, POSTOS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS. COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO POR EXEMPLO: PLÁSTICOS EM GERAL, AÇO INOX, ALUMÍNIO, VINÍL, ACRÍLICO, VIDROS, TELAS DE LCD, PAREDES, MOBÍLIAS, PISOS, PVC, LÁTEX, LINÓLEO, ELETROELETRÔNICOS EM GERAL. DEVE APRESENTAR COMO PRINCÍPIO ATIVO O QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE E SEM FRAGRÂNCIA. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 1 ANO DE PRAZO DE VALIDADE. BOMBONA DE 5000ML.	24
LOTE 07	3	FRASCO	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (BACTERICIDA, FUNGICIDA, VIRUCIDA E TUBERCULICIDA) PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, FORMULADO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ACELERADO. LIMPA E DESINFETA SUPERFÍCIES COMO VINIL, ACRÍLICO, E OUTRAS SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, AÇO INOX, ALUMÍNIO, LAMINADOS, VIDROS, ENTRE OUTROS. EFICIENTE CONTRA VÍRUS, FUNGOS E BACTÉRIAS. PERMITE DILUIÇÃO SEGUNDO A APLICAÇÃO: LIMPEZA DIÁRIA – 1:256, LIMPEZA PESADA – 1:128, LIMPEZA E ELIMINAÇÃO DE VÍRUS – 1:64, LIMPEZA E DESINFECÇÃO – 1:16 EMBALAGEM: FRASCO DE 1,5L. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 1 ANO DE PRAZO DE VALIDADE.	60
LOTE 07	4	GALÃO	DETERGENTE ENZIMÁTICO ELABORADO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE, FEZES, MUCO E FLUIDOS ORGÂNICOS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GARANTINDO UMA MELHOR DESINFECÇÃO APÓS LIMPEZA. SUA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA DE INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. DILUIÇÃO: 4 ML DO PRODUTO PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA, DEIXANDO AGIR POR ATÉ 5 MINUTOS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 1 ANO DE PRAZO DE VALIDADE. GALÃO 5 LITROS	24
LOTE 07	5	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO COM TRICLOSAN 0,5% EM SUA FORMULAÇÃO, AGENTE ANTISSEPTICO EFETIVO CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 1 ANO DE PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS.	36
LOTE 07	6	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO DE CLOREXIDINA – ESPECIFICAÇÃO: INDICADO COMO ANTISSEPTICO DA PELE. SUA COMPOSIÇÃO: AQUA, HYDROXYETHYLCELLULOSE, ALCOHOL, CHLORHEXIDINE DIGLUCONATE, LAURYL/MIRISTYL AMINE OXIDE, GLYCERIN, CITRIC ACID AND CI 19140. ASPECTO ORGANOLÉPTICOS: LÍQUIDO VISCOSO. COR: AMARELO CLARO. ODOR: CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS.	4
LOTE 07	7	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO - GALÃO DE 05 LITROS - DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 1 ANO DE PRAZO DE VALIDADE.	18

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanaú@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanaú.com.br

LOTE 08 – EXCLUSIVO ME E EPP SANEANTES E PRODUTOS QUÍMICOS - GERAL				
LOTE 08	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 08	1	FRASCO	ANTI-FERRUGEM - SPRAY LUBRIFICANTE COM ALTO PODER PENETRANTE, QUE GARANTE PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, OXIDAÇÃO E CORROSÃO. EMBALAGEM: LATAS SPRAY AEROSSOL - CONTEÚDO: CADA LATA CONTÉM 300 ML / 150 G.	4
LOTE 08	2	GALÃO	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, COM 4,0% A 6,0% DE CLORO ATIVO E ALTO PODER DESINFETANTE. POSSUI UMA FORMULAÇÃO BALANCEADA, IDEAL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, AZULEJOS, SANITÁRIOS, PAREDES, BANCADAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. GALÃO 5 LITROS. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 1 ANO DE PRAZO DE VALIDADE.	24
LOTE 08	3	FRASCO	LIMPA VIDRO FRASCO C/500ML. UTILIZADO PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM VIDROS, ESPELHOS, ACRÍLICOS, TELA DE TV, ENTRE OUTROS, PARA REMOÇÃO DE POEIRA, FULIGEM E MARESIAS, SEM EMBAÇAR, LÍQUIDO COM COLORAÇÃO AZULADA E PH 8,5 A 10,5, EMBALADO EM SQUEEZE COM TAMPA FLIP TOP, FUNÇÃO DESENGORDURANTE E SECAGEM RÁPIDA. CONSTAR NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO CEATOX, MODO DE USAR. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, UMECTANTE, ESTABILIZANTE, SOLVENTES, CORANTE, VEÍCULO E SEQUESTRANTE.	12
LOTE 08	4	POTE	SODA CÁUSTICA 350G PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 1 ANO DE PRAZO DE VALIDADE.	4
LOTE 09 – EXCLUSIVO ME E EPP PIJAMAS USO CLÍNICO				
LOTE 09	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 09	1	CONJUNTO	PIJAMA CIRÚRGICO M - USO CLÍNICO - CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, BLUSA DE MANGA CURTA COM ELÁSTICO NO PUNHO - GOLA EM V - COM 2 BOLSOS FRONTAL - CONFECCIONADO EM OXFORDINE VERDE CLARO - TAMANHO M - MEDIDAS APROXIMADAS CAMISA MANGA 60CM; PEITO 116CM; CINTURA 116CM; OMBRO 15CM; COMPRIMENTO ATÉ A BARRA 76CM. MEDIDAS APROXIMADAS CALÇA: QUADRIL 119CM; COMPRIMENTO 76CM; CINTURA COM ELÁSTICO 72-94CM	52
LOTE 09	2	CONJUNTO	PIJAMA CIRÚRGICO G - USO CLÍNICO - CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, BLUSA DE MANGA CURTA COM ELÁSTICO NO PUNHO - GOLA EM V - COM 2 BOLSOS FRONTAL - CONFECCIONADO EM OXFORDINE VERDE CLARO - TAMANHO G - MEDIDAS APROXIMADAS CAMISA MANGA 60CM; PEITO 120CM; CINTURA 120CM; OMBRO 15CM; COMPRIMENTO ATÉ A BARRA 76CM. MEDIDAS APROXIMADAS CALÇA: QUADRIL 123CM; COMPRIMENTO 78CM; CINTURA COM ELÁSTICO 74-96CM	44
LOTE 09	3	CONJUNTO	PIJAMA CIRÚRGICO GG - USO CLÍNICO - CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, BLUSA DE MANGA CURTA COM ELÁSTICO NO PUNHO - GOLA EM V - COM 2 BOLSOS FRONTAL - CONFECCIONADO EM OXFORDINE VERDE CLARO - TAMANHO GG - MEDIDAS APROXIMADAS CAMISA MANGA 60CM; PEITO 124CM; CINTURA 124CM; OMBRO 17CM; COMPRIMENTO ATÉ A BARRA 77CM. MEDIDAS APROXIMADAS CALÇA: QUADRIL 127CM; COMPRIMENTO 78CM; CINTURA COM ELÁSTICO 76-100CM	16
LOTE 09	4	CONJUNTO	PIJAMA CIRÚRGICO G - USO CLÍNICO - CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, BLUSA DE MANGA CURTA COM ELÁSTICO NO PUNHO - GOLA EM V - COM 2 BOLSOS FRONTAL - CONFECCIONADO EM OXFORDINE AZUL CLARO - TAMANHO G - MEDIDAS APROXIMADAS CAMISA MANGA 60CM; PEITO 120CM; CINTURA 120CM; OMBRO 15CM; COMPRIMENTO ATÉ A BARRA 76CM. MEDIDAS APROXIMADAS CALÇA: QUADRIL 123CM; COMPRIMENTO 78CM; CINTURA COM ELÁSTICO 74-96CM	16
LOTE 09	5	CONJUNTO	PIJAMA CIRÚRGICO M - USO CLÍNICO - CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, BLUSA DE MANGA CURTA COM ELÁSTICO NO PUNHO - GOLA EM V - COM 2 BOLSOS FRONTAL - CONFECCIONADO EM OXFORDINE AZUL ESCURO - TAMANHO M - MEDIDAS APROXIMADAS CAMISA MANGA 60CM; PEITO 116CM; CINTURA 116CM; OMBRO 15CM; COMPRIMENTO ATÉ A BARRA 76CM. MEDIDAS APROXIMADAS CALÇA: QUADRIL 119CM; COMPRIMENTO 76CM; CINTURA COM ELÁSTICO 72-94CM	24
LOTE 09	6	CONJUNTO	PIJAMA CIRÚRGICO G - USO CLÍNICO - CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, BLUSA DE MANGA CURTA COM ELÁSTICO NO PUNHO - GOLA EM V - COM 2 BOLSOS FRONTAL - CONFECCIONADO EM OXFORDINE AZUL ESCURO - TAMANHO G - MEDIDAS APROXIMADAS CAMISA MANGA 60CM; PEITO 120CM; CINTURA 120CM; OMBRO 15CM; COMPRIMENTO ATÉ A BARRA 76CM. MEDIDAS APROXIMADAS CALÇA: QUADRIL 123CM; COMPRIMENTO 78CM; CINTURA COM ELÁSTICO 74-96CM	12
LOTE 09	7	CONJUNTO	PIJAMA CIRÚRGICO GG - USO CLÍNICO - CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, BLUSA DE MANGA CURTA COM ELÁSTICO NO PUNHO - GOLA EM V - COM 2 BOLSOS FRONTAL - CONFECCIONADO EM OXFORDINE AZUL ESCURO - TAMANHO GG - MEDIDAS APROXIMADAS CAMISA MANGA 60CM; PEITO 124CM; CINTURA 124CM; OMBRO 17CM; COMPRIMENTO ATÉ A BARRA 77CM. MEDIDAS APROXIMADAS CALÇA: QUADRIL 127CM; COMPRIMENTO 78CM; CINTURA COM ELÁSTICO 76-100CM	4
LOTE 09	8	CONJUNTO	PIJAMA CIRÚRGICO M - USO CLÍNICO - CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, BLUSA DE MANGA CURTA COM ELÁSTICO NO PUNHO - GOLA EM V - COM 2 BOLSOS FRONTAL - CONFECCIONADO EM OXFORD VERDE ESCURO - TAMANHO M - MEDIDAS APROXIMADAS CAMISA MANGA 60CM; PEITO 116CM; CINTURA 116CM; OMBRO 15CM; COMPRIMENTO ATÉ A BARRA 76CM. MEDIDAS APROXIMADAS CALÇA: QUADRIL 119CM; COMPRIMENTO 76CM; CINTURA COM ELÁSTICO 72-94CM	8

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanaú@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanaú.com.br

LOTE 09	9	CONJUNTO	PIJAMA CIRÚRGICO G - USO CLÍNICO - CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO, BLUSA DE MANGA CURTA COM ELÁSTICO NO PUNHO - GOLA EM V - COM 2 BOLSOS FRONTAL - CONFECCIONADO EM OXFORD VERDE ESCURO - TAMANHO G - MEDIDAS APROXIMADAS CAMISA MANGA 60CM; PEITO 120CM; CINTURA 120CM; OMBRO 15CM; COMPRIMENTO ATÉ A BARRA 76CM. MEDIDAS APROXIMADAS CALÇA: QUADRIL 123CM; COMPRIMENTO 78CM; CINTURA COM ELÁSTICO 74-96CM	4
LOTE 10 – AMPLA PARTICIPAÇÃO DESCARTÁVEIS				
LOTE 10	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 10	1	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50	36
LOTE 10	2	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA	750
LOTE 10	3	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA.	320
LOTE 10	4	CAIXA	COTONETE TAMANHO PADRÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	12
LOTE 10	5	PACOTE	EMBALAGEM PLÁSTICA REDONDA - POTES E SOBRETAMPAS - MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO - 500ML - PACOTE COM 25 UNIDADES	80
LOTE 10	6	PACOTE	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL PACOTE COM 50 UNIDADES	36
LOTE 10	7	ROLO	FILME PVC 100METROS COM EMBALAGEM SERRILHADA PARA CORTE DO PLÁSTICO	100
LOTE 10	8	ROLO	FILME PVC 300METROS COM EMBALAGEM SERRILHADA PARA CORTE DO PLÁSTICO	100
LOTE 10	9	PACOTE	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL PACOTE COM 50 UNIDADES	36
LOTE 10	10	PACOTE	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 22 X 23 CM , 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	70
LOTE 10	11	CAIXA	PALITO DE DENTES, CAIXA COM 100 UNIDADES	25
LOTE 10	12	BOBINA	PANO MULTIUSO AZUL 30 CM X 300M - ESPECIFICAÇÃO: DESENVOLVIDOS COM FINALIDADE DE EXECUTAR UMA LIMPEZA SAUDÁVEL E SEGURA, OS PANOS MULTIUSO SÃO VERSÁTEIS, POSSUEM ALTA ABSORÇÃO E NÃO RETÊM ODORES. EMBALAGEM: BOBINA DE 300 METROS PICOTADO A CADA 50 CM. TOTALIZANDO 600 PANOS DE 40 GRAMAS. CORES VARIADAS	250
LOTE 10	13	FARDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - NÃO RECICLADO BRANCO INTERFOLHAS SIMPLES ABSORVENTE DE FIBRAS CELULÓSICAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, INODORO, GOFRADO. DIMENSÕES 23 X 21 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 1250 FOLHAS, 02 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, GOFRADO. CONTENDO 5 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA FARDO.	750
LOTE 11 – EXCLUSIVO ME E EPP SACOS PLÁSTICOS				
LOTE 11	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 11	1	PACOTE	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 9191/2000. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500 DE MARÇO DE 2000. DIMENSÃO: 100L. PACOTE COM 100 UNIDADES.	48
LOTE 11	2	PACOTE	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 9191/2000. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500 DE MARÇO DE 2000. DIMENSÃO: 30L. PACOTE COM 100 UNIDADES.	96
LOTE 11	3	PACOTE	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 9191/2000. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500 DE MARÇO DE 2000. DIMENSÃO: 60L. PACOTE COM 100 UNIDADES.	96
LOTE 11	4	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO GRUPO D, COR AZUL OU PRETA RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 9191/2000. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES – 100 L. PACOTE COM 100 UNIDADES.	150
LOTE 11	5	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO GRUPO D, COR AZUL OU PRETA RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 9191/2000. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE. PACOTE COM 100	140

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanaú@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanaú.com.br

			UNIDADES – 60 L. PACOTE COM 100 UNIDADES.	
LOTE 11	6	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO GRUPO D,COR AZUL OU PRETA RESISTENTA A RUPUTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 9191/. 2000. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENÇÕES DO SACO E QUANTIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES – 30 L. PACOTE COM 100 UNIDADES.	140
LOTE 11	7	PACOTE	SACO TIPO SACOLÉ-DIMDIM-GELADINHO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20CM X 04CM PACOTE COM 1000 UNIDADES.	80
LOTE 11	8	KG	SACO TRANSPARENTE COM TAMANHO 15 X 30 X 0,05	5
LOTE 12 – EXCLUSIVO ME E EPP MOPS, RODOS, VASSOURAS				
LOTE 12	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 12	1	UNIDADE	CABO EXTENSOR COM ROSCA UNIVERSAL (PODE SER USADO COM QUALQUER MARCA DE MOPS, RODOS, VASSOURAS. ADAPTA-SE A ALTURA DO CORPO DO CONSUMIDOR, EXIGINDO MENOS ESFORÇO, ALÉM DE PERMITIR MAIOR ERGONOMIA NO MOMENTO DA LIMPEZA. FACILITA A LIMPEZA DE LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO, COMO FORROS E ARMÁRIOS MAIS ALTOS.	2
LOTE 12	2	UNIDADE	CABO UNIVERSAL ROSQUEÁVEL - EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO - PARA VASSOURAS E RÔDOS	20
LOTE 12	3	UNIDADE	CARRO MULTI USO FUNCIONAL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM SACO EM LONA DE 80L PARA ACOMODAÇÃO DE SACO DE LIXO, INDICADO PARA AGRUPAR TODOS OS EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS SEM ACOMPANHAMENTO DE ACESSÓRIOS.	2
LOTE 12	4	UNIDADE	CISCADOR DE AÇO COMPRIMENTO DO CABO: 1,2 METROS. PARA GRAMA E JARDIM.	2
LOTE 12	5	UNIDADE	ESPANADOR DE TETO/ PAREDE - VASSOURA COM EXTENSOR DE CABO, IDEAL PARA LIMPAR TETOS DE FORMA DELICADA, SEM DANIFICAR AS PAREDES DO SEU ESPAÇO.	2
LOTE 12	6	UNIDADE	ESPANADOR ELETROSTÁTICO – RETIRA O PÓ SEM ESPALHÁ-LO PELO AMBIENTE. ÓTIMO PARA HOSPITAIS, SALA DE COMPUTADORES, PERSIANAS E OUTRAS SUPERFÍCIES ONDE HÁ A DEPOSIÇÃO DO PÓ. CABO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FORMATO ERGONÔMICO E LEVE. LUVA: CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRÍLICOS, PERMITE RECOLHER O PÓ E DESCARTÁ-LO EM LOCAL SEGURO. LAVÁVEL, TEM EXCELENTE DURABILIDADE E NÃO PERDE SUA CAPACIDADE DE LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 19CM; ALTURA: 47CM; PESO: 0,150KG	6
LOTE 12	7	KIT	MOP ABRASIVO - COMPLETO - MOP ABRASIVO COM CABO UNIVERSAL ROSQUEÁVEL - DIMENSÕES APROXIMADAS - 4,3X30X128CM	8
LOTE 12	8	UNIDADE	MOP ABRASIVO - REFIL - COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO, ESPUMA DE POLIURETANO E MANTA SINTÉTICA ABRASIVA, PARA REMOÇÃO DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS - DIMENSÕES APROXIMADAS 2CM X 30CM X 9CM - PARA USO COM CABO UNIVERSAL ROSQUEÁVEL	60
LOTE 12	9	KIT	MOP PÓ - COMPLETO MOP SECO - ESFREGÃO MOP PÓ ARMAÇÃO RETANGULAR 40 CM : ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO; LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICO QUE PERMITE UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS; CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO; O CONJUNTO ACOMPANHA 1 CABO, 1 REFIL E UMA ARMAÇÃO.	4
LOTE 12	10	UNIDADE	MOP PÓ - MOP SECO - ARMAÇÃO RETANGULAR PARA MOP PÓ 40CM	40
LOTE 12	11	UNIDADE	MOP PÓ - MOP SECO - SINTÉTICO - REFIL - RETANGULAR 40CM	50
LOTE 12	12	KIT	MOP RODO - COMPLETO - CONTA COM UMA ALAVANCA QUE ESPREME A ESPUMA RETIRANDO O EXCESSO DE ÁGUA PARA UMA LAVAGEM EFICIENTE E QUE NÃO PREJUDIQUE O REVESTIMENTO DOS AMBIENTES. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DA ESTRUTURA: PLÁSTICO E ALUMÍNIO; MATERIAL DA SUPERFÍCIE MOLHÁVEL: ESPUMA; APLICAÇÃO: PISOS FRIOS E SINTÉTICOS; ITENS INCLUSOS: 01 MOP. ACOMPANHA 01 CABO. TAMANHO APROXIMADAMENTE CABO: 120CM.TAMANHO APROXIMADAMENTE: (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO): 137,5 X 27,5 X 8 CM	12
LOTE 12	13	UNIDADE	MOP RODO - REFIL - ESPUMA MOLHÁVEL, ABSORVENTE, TAMANHO APROXIMADO (ALTURA X COMPRIMENTO X POSSUI): 5,6 X 5,8 X 27	60
LOTE 12	14	UNIDADE	RODO LIMPA VIDROS EXTENSÍVEL 50CM	4
LOTE 12	15	UNIDADE	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP PÓ 40CM CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: NÃO OXIDAM, PODENDO SER HIGIENIZADOS. INDICADOS PARA O SEGMENTO HOSPITALAR. DIMENSÕES, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 12 CM PESO: 330 GRAMAS	2
LOTE 12	16	UNIDADE	VASSOURA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E DURÁVEL , CABO EM METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO	6
LOTE 12	17	UNIDADE	VASSOURÃO TAMANHO APROXIMADO 40CM TIPO GARI MADEIRA.	4

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanaú@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanaú.com.br

LOTE 13 – EXCLUSIVO ME E EPP PLÁSTICOS				
LOTE 13	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 13	1	UNIDADE	BALDE 9L COM MOP E CESTO ESCORREDOR ACOPLADO - 3600 GIRATÓRIO - PERMITE A UTILIZAÇÃO DE MOPS TIPO ESFREGÕES	4
LOTE 13	2	UNIDADE	BALDE E ESPREMEDOR TIPO DOBLÔ - 30 LITROS. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 520MM LARGURA 370MM ALTURA 480MM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA EM POLIPROPILENO, BALDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE, RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. PODE USAR MOP PLANO/VERTICAL COM ACESSÓRIO OPCIONAL.	2
LOTE 13	3	UNIDADE	BALDE TRANSPARENTE DE PLÁSTICO COM ALÇA PLÁSTICA LARGA. TAMANHO 10L	6
LOTE 13	4	UNIDADE	BALDE TRANSPARENTE DE PLÁSTICO COM ALÇA PLÁSTICA LARGA. TAMANHO 12L	4
LOTE 13	5	UNIDADE	BALDE TRANSPARENTE DE PLÁSTICO COM ALÇA PLÁSTICA LARGA. TAMANHO 20L	4
LOTE 13	6	UNIDADE	BALDE TRANSPARENTE DE PLÁSTICO COM ALÇA PLÁSTICA LARGA. TAMANHO 5L	4
LOTE 13	7	UNIDADE	BORRIFADOR/PULVERIZADOR/SPRAY PLÁSTICO ATÓXICO NÃO CONTÉM BPA/BPDE - COM MARCADOR DE ML - VOL APROXIMADO 500 A 600 ML.	120
LOTE 13	8	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E ALÇA - TAMANHO 10L	22
LOTE 13	9	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E ALÇA - TAMANHO 2,6L	22
LOTE 13	10	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E ALÇA - TAMANHO 20L	22
LOTE 13	11	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E ALÇA - TAMANHO 30L	22
LOTE 13	12	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E ALÇA - TAMANHO 5L	22
LOTE 13	13	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - APROXIMADAMENTE 40CMPRIMENTOX30LARGURAX13ALTURA - APROXIMADAMENTE16,5 LITROS TRANSPARENTE	22
LOTE 13	14	UNIDADE	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA - RESISTENTE - TAMANHO APROXIMADO 35CM COMPRIMENTO X 25 LARGURA X 22 ALTURA	4
LOTE 13	15	UNIDADE	ESCOVA LIMPA CANTOS - CABO LONGO - CERDAS SINTÉTICAS E RESISTENTES - COM CABEÇA ANGULADA	70
LOTE 13	16	UNIDADE	ESCOVA PEQUENA DE UNHA COM CABO PLASTICO – ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PEQUENA DE PLÁSTICO, COR NEUTRA, MULTIUSO, CERDAS DE POLIPROPILENO.	30
LOTE 13	17	UNIDADE	ESCOVÃO PARA LIMPEZA - COM BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE E ENCAIXE ERGONOMICO DOS DEDOS E MÃOS - CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE E DURÁVEL.	30
LOTE 13	18	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA - TAMPA EM ROSCA - 1 LITRO	3
LOTE 13	19	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA - TIPO "PUMP" PRESSÃO - 1 LITRO	3
LOTE 13	20	UNIDADE	LIXEIRA COM TAMPA 100 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO - PEDAL EM AÇO GALVANIZADO. COR: PRETA OU CINZA, DEPENDENDO PEDIDO.	3
LOTE 13	21	UNIDADE	LIXEIRA COM TAMPA 12 A 15 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO - PEDAL EM AÇO GALVANIZADO. COR: PRETA OU BRANCA	12
LOTE 13	22	UNIDADE	LIXEIRA COM TAMPA 30 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO - PEDAL EM AÇO GALVANIZADO. COR: PRETA OU CINZA, DEPENDENDO PEDIDO.	8
LOTE 13	23	UNIDADE	LIXEIRA COM TAMPA 60 LITROS - FABRICADA EM POLIETILENO - PEDAL EM AÇO GALVANIZADO. COR: BRANCA OU PRETA	12
LOTE 13	24	UNIDADE	POTE HERMÉTICO COM TAMPA ROSCA – REDONDO - 700 A 750ML - TRANSPARENTE	12
LOTE 13	25	UNIDADE	POTE HERMÉTICO COM TAMPA ROSCA – REDONDO- 300 A 400ML - TRANSPARENTE	12
LOTE 13	26	PACOTE	PREGADOR PLÁSTICO PARA ROUPAS – PACOTE COM 12 UNIDADES.	6
LOTE 14 – EXCLUSIVO ME E EPP UTILIDADES				
LOTE 14	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 14	1	UNIDADE	ESCALA BANQUETA DE ALUMÍNIO ARTICULADA DOBRÁVEL C/ 3 DEGRAUS. PERFIS ACABAMENTOS, PÉS E PATAMAR EM POLIPROPILENO CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG. DIMENSÕES APROXIMADAS:- ABERTO 396 X 150 X 800 MM TIPO: ARTICULADA. CERTIFICADA PELO IMETRO	3
LOTE 14	2	UNIDADE	BATERIA 9V ALCALINO, ACONDICIONADO EM BLISTER, CONTENDO 01 UNIDADE. O PRODUTO PODERÁ SER UTILIZADO EM MICROFONES, BRINQUEDOS, RÁDIORELÓGIO, ENTRE OUTROS.	50
LOTE 14	3	UNIDADE	BATERIA DE LITÍUM 3V ALCALINO, ACONDICIONADO EM BLISTER, CONTENDO 01 UNIDADE. O PRODUTO PODERÁ SER UTILIZADO EM MICROFONES, BRINQUEDOS, RÁDIORELÓGIO, ENTRE OUTROS.	30

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanaú@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanaú.com.br



Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Maracanaú - CE

LOTE 14	4	UNIDADE	CORDA PARA VARAL DE NYLON – 15 METROS	4
LOTE 14	5	UNIDADE	ESPATULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA PARAFUSADA - USADA EM CONSTRUÇÃO - RASPAGENS EM GERAL - TAMANHO APROXIMADO DA LÂMINA 10CM	4
LOTE 14	6	UNIDADE	ESPELHO DE MÃO COM MOLDURA PLÁSTICA QUADRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X20CM	11
LOTE 14	7	UNIDADE	ISQUEIRO C/ CHAMA PRÉ-AJUSTADA 3000 VEZES PESO: 0,25KG.	12
LOTE 14	8	UNIDADE	MANGUEIRA PARA USO GERAL - ANTI-TORÇÃO - TRANÇADA - 50M - COM ENGATES, ADAPTADOR E ESGUICHO COM REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA	2
LOTE 14	9	UNIDADE	PANO DE PRATO RESISTENTE - ATOALHADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 40X66CM E ACABAMENTO NAS LATERAIS	30
LOTE 14	10	CARTELA	PILHA AA PEQUENA - CARTELA COM 02 UNIDADES	50
LOTE 14	11	CARTELA	PILHA AAA TIPO PALITO - CARTELA 2 UNIDADES	50
LOTE 14	12	UNIDADE	RALO PARA PIA DE TELA EM AÇO INOX	6
LOTE 14	13	UNIDADE	SUORTE PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO - EM PLÁSTICO RESISTENTE	15
LOTE 14	14	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO GROSSA, FELPUDA, BRANCA 100% ALGODÃO ANTIPELLING - TAMANHO APROXIMADO 48X80CM - GRAMATURA 360 G/M ²	24
LOTE 14	15	UNIDADE	TOALHEIRO BRANCO QUE COMPORTA PAPÉIS TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS - EM PLÁSTICO RESISTENTE	20
LOTE 15 – EXCLUSIVO ME E EPP TERMÔMETRO DIGITAL				
LOTE 15	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 15	1	UNIDADE	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - MEDIÇÃO FRONTAL OU AURICULAR - LEITURA RÁPIDA ATÉ 5S. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESCALA: 32,0°C A 43,0°C; EXATIDÃO: ±0,3°C; RESPOSTA ESPECTRAL: 6-14UM; DISPLAY DE VIDRO LCD 3½ COM ILUMINAÇÃO; CONGELAMENTO DE LEITURA; REGISTRO AUTOMÁTICO DE ATÉ 32 LEITURAS; DISTANCIA DO ALVO: 5CM A 15CM; SISTEMA DE RECONHECIMENTO APENAS DO CORPO HUMANO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALERTAS DE ALARME VISUAL E AUDÍVEL AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V.	3
LOTE 16 – COTA ME E EPP DESCARTÁVEIS - CAPA DE CHUVA				
LOTE 16	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 16	1	PACOTE	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL - COM CAPUZ - PLÁSTICO TRANSPARENTE - MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M DE ALTURA SEM CONTAR O CAPUZ, 80CM DE LARGURA, 40CM CADA MANGA, CAPUZ 37CM - PACOTE COM 50 UNIDADES.	1200
LOTE 17 – EXCLUSIVO ME E EPP PLÁSTICOS - PALLET				
LOTE 17	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 17	1	KIT	PALLET PLÁSTICO RESISTENTE 25X50CM - KIT COM 10 UNIDADES	3

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanaú@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanaú.com.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0707.01/2020-PE

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

Número do Pregão:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, MATERIAL HOSPITALAR, DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA (CEO), DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Especificação do Objeto: (constando toda a especificação do Anexo I)	Unid.	Quant.	MARCA	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.						
2.						
3.						

Prazo de Entrega(em dias, conforme estabelecido em edital):

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

Rua Capitão Valdemar de Lima, N° 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ -PE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio de Maracanaú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0707.01/2020-PE

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2020/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos....., na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Seção do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____ do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares do órgão competente - Sr(a).Gestor(a) do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico N.º ____/____,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. N.º 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) No Decreto Federal n.º 10.024 de 20.09.19,
- f) No Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- g) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Apresente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, MATERIAL HOSPITALAR, DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA (CEO), DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ-CE**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Capitão Valdemar de Lima, N.º 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



4.1 – Caberá o Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

5.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.3 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Subcláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
- e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
 - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
 - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Subcláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata, durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no edital e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens/s, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital e obedecendo ao seguinte:

- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para , nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.
- f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 10 (dez) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 10 (dez) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Eletrônico.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da fonte de recursos de transferência de convênio-Estados/Saúde, do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante,

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, multas conforme estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Maracanaú, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ Secretário(a) Executivo(a) Gerenciador do Registro de Preços	
	CPF Nº.....
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: CNPJ:	
	CPF Nº.....

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:	REPRESENTANTE: CARGO CPF Nº
---	--

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº....., celebrada entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú- Ceará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº . ____

FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0707.01/2020-PE

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **CONSÓRCIO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ-CPSMM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.940.254/0001-79, com sede Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o nº **0707.01/2020-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o Anexo I deste Contrato.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.0 contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia ____ de _____ de _____ ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____; elemento de despesa: _____, com recursos próprios do CPSMM, consignado no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1- Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2- Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3- No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



- 6.2.4-** Executar as atividades em conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 6.2.5-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;
- 6.2.6-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- 6.2.7-** Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 6.2.8-** Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- 6.2.9-** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.2.10-** Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:**
- Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
 - Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
 - Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o termo de referência, parte integrante do contrato;
 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro do Consórcio de Maracanaú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta ou lance;
- fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Consórcio em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Nathaly Florêncio Bezerra Leite, portadora do CPF Nº 771.011.463-68, doravante denominada fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Consórcio Público de Saúde Microrregião de Maracanaú, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MARACANAÚ-CE, _____.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ**
PEDRO AUGUSTO SALES FERNANDES
Secretário Executivo
CONTRATANTE

Empresa:
Representante: Sr(a). _____
CPF: nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br



**ANEXO I
CONTRATO**

FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
03						

Rua Capitão Valdemar de Lima, Nº 11, Centro - Maracanaú-CE - CEP: 61.905-025

CNPJ: 12.940.254/0001-79

Telefone: (85) 3371.4075

Email: consorciodesaudemaracanau@gmail.com

Site: www.consorciosaudemaracanau.com.br